



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 360, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aparecida, para o exercício financeiro de 2014.

JÚLIO CESAR QUEIROGA DE ARAÚJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Aparecida para o exercício financeiro de 2014 no montante de R\$ 20.254.528,00 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte oito reais), e fixa a despesa em igual valor:

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	16.690.839,00
Receita Tributária	465.440,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	23.447,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.363,00
Transferências Correntes	16.193.550,00
Outras Receitas Correntes	7.039,00
2 - Receitas de Capital	5.286.815,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	25.600,00
Transferências de Capital	5.232.782,00
Outras Receitas de Capital	28.433,00
9 - Deduções da Receita Corrente	(1.723.126,00)
Dedução das Receitas para FUNDEB	(1.723.126,00)
Total Geral da Receita	20.254.528,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica
--

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

3 – Despesas Correntes	14.397.240,00
Pessoale Encargos Sociais	7.933.907,00
Outras Despesas Correntes	6.463.333,00
4 - Despesas de Capital	5.831.938,00
Investimentos	5.732.756,00
Amortização da Dívida	99.182,00
9 - Reserva de Contingência	25.350,00
Reserva de Contingência	25.350,00
Total Geral da Despesa	20.254.528,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I) até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida anual, conforme determina a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Aparecida - PB, 05 de dezembro de 2013.

Júlio Cesar Queiroga de Araújo
Prefeito Constitucional